

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0003-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 125/2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), visando a revisão do valor da verba alimentícia a partir de 01/05/2011”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 125/2010, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Municipal (PAS) promovendo a revisão do valor da verba alimentícia a partir do dia 1º de maio deste ano.

O valor do PAS vigente até 30 de abril era de R\$100,00 (cem reais). Com o devido reajuste anual, previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 125/2010, o valor atualizado do PAS seria de R\$ 106,51 (cento e seis reais e cinquenta e um centavos).

Esclarece porém, o Chefe do Poder Executivo na justificativa deste Projeto de Lei Complementar que, após a verificação do impacto orçamentário-financeiro, a Administração Municipal deliberou por complementar o referido valor até se chegar a R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ou seja, um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 100,00 (cem reais), vigente anteriormente.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, obrigatória, de caráter continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais o Projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de maio de 2011.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0003-2011**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de maio de 2011.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Relator